

19/12

DISCUSSÃO/ VOTAÇÃO
ÚNICA, NO PLANO DO
REGIMOS REGIMENTAIS.
APROVADO - 22/12



G. Y. R. - 22/12
G. F. O. -
APROVADO PARALELO

MENSAGEM DE LEI Nº 021, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXMO. SR. PRESIDENTE
NOBRES VEREADORES(AS).

Cumprimentando-os (as) cordialmente, remeto para apreciação e aprovação nesta Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que **“Autoriza o chefe do poder executivo municipal a repassar, por meio de gratificação, a cota extra do piso de atenção básica variável e assistência financeira complementar exclusivamente do ano de 2022, aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS”**.

Por se tratar de matéria pecuniária com determinação obrigacional até o final deste exercício financeiro, solicito a V. Excelências a apreciação e votação do PL em **CARATER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, conforme determina o disposto no Regimento Interno desta Casa, bem como a convocação de **Sessão Extraordinária**, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno.

O propósito do presente PL se faz pela necessidade de conceder aos Agentes Comunitários de Saúde a valorização pelos serviços prestados durante o ano de 2022, repassando para esses profissionais o valor recebido pelo município através de repasse realizado pelo Governo Federal.

Em apertada síntese, e pelos motivos expostos, solicito de V. Excelências a apreciação do presente Projeto e conseguinte aprovação pelo Pleno desta Casa.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.


ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARI

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR, POR MEIO DE GRATIFICAÇÃO, A COTA EXTRA DO ‘PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL E ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR’ EXCLUSIVAMENTE DO ANO DE 2022, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS.”

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, O SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA no uso de suas atribuições conferidas por Lei, encaminho o presente projeto de lei para apreciação desta augusta Casa Legislativa.

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo do Município de Umari, a repassar por meio de gratificação a cota extra do incentivo adicional financeiro do *piso de atenção básica variável e assistência financeira complementar* repassado pelo Governo Federal destinado aos Agentes Comunitários de saúde – ACS, em atividade neste município.

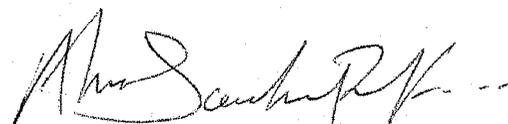
Parágrafo Único: Os valores de referência a serem pagos previstos no caput deste artigo obedecerá ao valor do recurso recebido pelo Município através do repasse da União pelo Ministério da Saúde, sendo repassado à Associação da categoria a devida quantia que deverá ser paga em cotas iguais entre os Agentes Comunitários em atividade.

Art. 2º. A concessão do benefício ocorrerá exclusivamente no exercício financeiro vigente, limitando o pagamento especificamente à cota extra do ano de 2022.



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.



ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARI

